

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 6

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ABOIM DAS
CHOÇAS, ÁZERE, CABREIRO, COUTO, GAVIEIRA,
SABADIM, SENHAREI, SISTELO E SOAJO E UNIÕES
DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA, DE
GRADE E CARRALCOVA, DE GUILHADESES E
SANTAR, DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO E
DE SÃO JORGE E ERMELO**

24/06/2022



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Of.º 2811/2022	09-06-2022

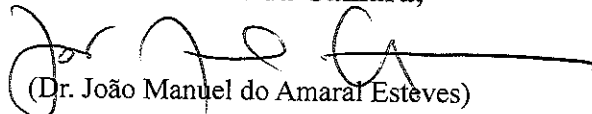
Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias.

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, junto remeto a V. Ex.ª minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias de Aboim das Choças, Álvora e Loureda, Ázere, Cabreiro, Couto, Gavieira, Grade e Carralcova, Guilhadeses e Santar, Jolda Madalena e Rio Cabrão, Sabadim, S. Jorge e Ermelo, Senharei, Sistelo e Soajo, acompanhadas das certidões da deliberação camarária de 09.06.2022, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **nove de junho de dois mil e vinte e dois**, constam as seguintes deliberações: -----

PROCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia da Gavieira, a solicitar a celebração de protocolo de colaboração para 2022, para a realização de obras na freguesia, no valor de 87.606,09 euros, mais IVA:

- Alargamento do Caminho Novo, no Lugar de Beleiral – 20.550,00 euros, mais IVA; -----

- Alargamento e Pavimentação do caminho do Borbem, no Lugar de Rouças – 30.089,39 euros, mais IVA; -----

- Pavimentação do Caminho do Tesinho, no Lugar da Peneda – 36.966,70 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 35.465,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 35.465,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Soajo**, a solicitar a celebração de protocolo de colaboração para 2022, para a realização de diversas obra na freguesia, no valor de 40.000,00 euros, mais IVA: -----

- Aquisição de terreno para construção de parque de estacionamento – 20.000,00 euros, mais IVA; -----

- Reparação do telhado da Sede da Junta de Freguesia – 10.000,00 euros, mais IVA; -----

- Reabilitação do Miradouro do Cruzeiro – 5.000,00 euros, mais IVA; -----

- Reabilitação do “Triângulo do Mezio” situado na Estrada Nacional 202 – 5.000,00 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 54.538,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 54.538,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Couto, a solicitar celebração de protocolo de colaboração para as obras de "Alargamento e Beneficiação do Caminho de Linhares - 1ª Fase", no valor de 45.000,00 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 40.927,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.927,00,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para os seguintes investimentos em obras, no ano de 2022: -----

- Requalificação do Caminho entre Pontizela e a Codeceira (fase 1) - Rio Cabrão, no valor de 20.000,00 euros; -----

- Requalificação do Recanto de Sucarreira - Jolda (Madalena), no valor de 6.000,00 euros; -----

- Travessa da Barreirinha - Jolda (Madalena), no valor de 1.000,00 euros; -----

- Beneficiação do Caminho Covas - Valinha (fase 3), no valor de 5.000,00 euros;

- Beneficiação no Caminho do Monte - Rio Cabrão, no valor de 4.000,00 euros;

- Beneficiação do Caminho de Saíme - "Poça dos Cães", no valor de 6.000,00 euros; -----

- Requalificação dos cemitérios, no valor de 2.500,00 euros; -----

- Requalificação dos fontanários, no valor de 2.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 39.106,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.106,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo**, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para o ano de 2022, para a realização de diversas obras naquela união de freguesias, no valor de 43.800,00 euros, mais IVA: -----

- Alargamento e pavimentação de acesso ao lugar de Senra; -----
- Alargamento e pavimentação de um caminho no lugar de Gração; -----
- Remodelação do parque de laser de Vilar de Lobos; -----
- Alargamento e pavimentação de um caminho no lugar do Barreiro; -----
- Repavimentação de vários troços na Freguesia. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 43.012.00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.012.00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova**, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para realização de obras em 2022, cujo orçamento ascende a 50.847,50 euros, mais IVA à taxa legal em vigor: -----

- Beneficiação e pavimentação do Caminho da Treleira/Aldeia (lugar da Igreja - Carralcova) – 5.540,00 euros; -----

- Beneficiação e pavimentação do caminho no Beco da Poça de Pousada (lugar de Pousada - Grade) – 3.447,50 euros; -----

- Beneficiação e pavimentação do Caminho do Teso/Souto (lugar de Pousada - Grade) – 5.797,50 euros; -----

- Alargamento, beneficiação e pavimentação do caminho da Tapada/Seixosa (lugar de Gontariz - Grade) 1ª fase – 23.562,50 euros; -----

- Alargamento e conservação de caminhos vicinais e florestais em Carralcova – 5.000,00 euros; -----

- Muros de suporte – 7.500,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 40.714,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.714,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Ázere**, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para 2022 para a realização de diversas obra na freguesia, no valor de 71.360,00 euros, mais IVA:-----

- Construção de muros de proteção e resguardo para os contentores do lixo – 12.000,00 euros;-----

- Construção de parque de merendas no lugar de Burguete – 15.500,00 euros;

- Alargamento e pavimentação do Caminho da Poça da Fonte – 41.860,00 euros.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 34.002,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 34.002,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Sabadim**, a solicitar a elaboração de um protocolo de colaboração para 2022, para a realização de diversas obras de melhoramentos na freguesia, no valor de 38.592,50 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 39.068,00 euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.068,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças**, a solicitar apoio financeiro, através da celebração de um protocolo de colaboração, para a execução da empreitada do “Eco Parque de Aboim das Choças - Fase 2”, cujo orçamento ascende a 35.581,55 euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 34.051,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 34.051,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar celebração de um protocolo de



apoio financeiro para a realização de diversas obras na freguesia, em 2022, cujo orçamento ascende a 38.500,00 euros: -----

- Beneficiação e conservação de caminhos vicinais no lugar da Quebrada e Estrica;-----

- Beneficiação e manutenção de caminhos vicinais e espaços públicos no lugar da Igreja e Padrão;-----

- Limpeza e manutenção de espaços públicos e áreas de lazer em toda a freguesia.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 37.999,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 37.999,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a solicitar a celebração de um protocolo de apoio financeiro para a execução da empreitada de "Beneficiação e pavimentação do Caminho da Cruz", cujo orçamento ascende a 39.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 37.685,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 37.685,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras no Cemitério de Guilhadeses, cujo orçamento ascende a 40.362,50 euros, mais IVA.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 42.482,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 42.482,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Junta de Freguesia de Senharei**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras que ascendem aproximadamente ao valor de 38.000,00 euros.-----

- Caminho do Souto – 2.000,00 euros;-----

- Caminho das Bessadas – 3.000,00 euros;-----

- Colocação Candeeiros cemitério Travassos – 3.000,00 euros;-----

- Arranjo valetas Cemitério - Capela Travassos – 20.000,00 euros;-----

- Repavimentação do Caminho do Outeiro – 3.000,00 euros;-----

- Pintura / Juntas Cemitérios – 7.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 35.112,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 35.112,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Cabreiro**, a solicitar a celebração de um protocolo para realização das seguintes obras, em 2022:-----

“Beneficiação e pavimentação de caminho no lugar de Porto Cerdeira”, no valor de 7.142,81 euros, mais IVA; e, “Alargamento, beneficiação e pavimentação de vários caminhos no lugar de Vilar”, no valor de 33.350,00 euros, mais IVA, somando o valor de 40.492,81 euros, mais IVA. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza da rede viária vicinal e da Ecovia do Vez, no trajeto correspondente àquela freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio de 37.979,00 euros. -----


- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 37.979,00 €, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis e o Vereador Olegário Gomes Gonçalves. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de junho de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe de Divisão,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)


**MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA**

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 24 de junho/2022



Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras	Valor do Protocolo
Junta de Freguesia da Gavieira	Obras: Alargamento do Caminho Novo, no lugar de Beleiral; Alargamento e Pavimentação do Caminho do Borbem, no lugar de Rouças; Pavimentação do Caminho do Tesinho, no lugar da Peneda. Limpeza de caminhos vicinais: € 5.465,00	€ 87.605,09 + IVA	€ 35.465,00
Junta de Freguesia de Soajo	Obras: Aquisição de terreno para construção de parque de estacionamento; Reparação do telhado da Sede da Junta de; Reabilitação do Miradouro do Cruzeiro; Reabilitação do “Triângulo do Mezio” situado na Estrada Nacional 202. Limpeza de caminhos vicinais: € 24.538,00	€ 40.000,00 + IVA	€ 54.538,00
Junta de Freguesia do Couto	Obras: Alargamento e Beneficiação do Caminho de Linhares - 1ª Fase Limpeza de caminhos vicinais: € 10.927,00	€ 45.000,00 + IVA	€ 40.927,00
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	Obras: Requalificação do Caminho entre Pontizela e a Codeceira (fase 1); Requalificação do Recanto de Sucarreira - Jolda (Madalena); Travessa da Barreirinha - Jolda (Madalena); Beneficiação do Caminho Covas - Valinha (fase 3); Beneficiação no Caminho do Monte - Rio Cabrão;	€ 46.500,00	€ 39.106,00

	<p>Beneficiação do Caminho de Saíme - "Poça dos Cães"; Requalificação dos cemitérios; - Requalificação dos fontenários.</p> <p>Limpeza de caminhos vicinais: € 9.106,00</p>		
<p>Junta de Freguesia da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo</p>	<p>Obras: Alargamento e pavimentação de acesso ao lugar de Senra; Alargamento e pavimentação de um caminho no lugar de Gração; Remodelação do parque de laser de Vilar de Lobos; Alargamento e pavimentação de um caminho no lugar do Barreiro; Repavimentação de vários troços na Freguesia.</p> <p>Limpeza de caminhos vicinais: € 13.012,00</p>	<p>€ 43.800,00</p>	<p>€ 43.012,00</p>
<p>Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova</p>	<p>Obras: Beneficiação e pavimentação do Caminho da Treleira/Aldeia (lugar da Igreja - Carralcova); Beneficiação e pavimentação do caminho no Beco da Poça de Pousada (lugar de Pousada - Grade); Beneficiação e pavimentação do Caminho do Teso/Souto (lugar de Pousada - Grade); Alargamento, beneficiação e pavimentação do caminho da Tapada/Seixosa (lugar de Gontariz - Grade) 1ª fase; Alargamento e conservação de caminhos vicinais e florestais em Carralcova; Muros de suporte.</p> <p>Limpeza de caminhos vicinais: € 10.714,00</p>	<p>€ 50.847,50</p>	<p>€ 40.714,00</p>
<p>Junta de Freguesia de Ázere</p>	<p>Obras: Construção de muros de proteção e resguardo para os contentores do lixo; Construção de parque de merendas no lugar de Burguete; Alargamento e pavimentação do</p>	<p>€ 71.360,00</p>	<p>€ 34.002,00</p>

	Caminho da Poça da Fonte. Limpeza de caminhos vicinais: € 4.002,00		
Junta de Freguesia de Sabadim	Obras: Realização de diversas obras de melhoramentos na freguesia. Limpeza de caminhos vicinais: € 9.068,00	€ 38.592,50 + IVA	€ 39.068,00
Junta de Freguesia de Aboim das Choças	Obras: Eco Parque de Aboim das Choças - Fase 2. Limpeza de caminhos vicinais: € 4.051,00	€ 35.581,55 + IVA	€ 34.051,00
Junta de Freguesia de Sistelo	Obras: Beneficiação e conservação de caminhos vicinais no lugar da Quebrada e Estrica; Beneficiação e manutenção de caminhos vicinais e espaços públicos no lugar da Igreja e Padrão; Limpeza e manutenção de espaços públicos e áreas de lazer em toda a freguesia. Limpeza de caminhos vicinais: € 7.999,00	€ 38,500,00 + IVA	€ 37.999,00
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alvora e Loureda	Obras: Beneficiação e pavimentação do Caminho da Cruz. Limpeza de caminhos vicinais: € 7.685,00	€ 39.000,00 + IVA	€ 37.685,00
Junta de Freguesia da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar	Obras: Realização de obras no Cemitério de Guilhadeses. Limpeza de caminhos vicinais: € 12.482,00	€ 40.362,50 + IVA	€ 42.482,00
Junta de Freguesia de Senharei	Obras: Caminho do Souto; Caminho das Bessadas; Colocação Candeeiros cemitério Travassos; Arranjo valetas Cemitério - Capela Travassos; Repavimentação do Caminho do Outeiro;	€ 38.000,00 + IVA	€ 35.112,00

	-Pintura / Juntas Cemitérios. Limpeza de caminhos vicinais: € 5.112,00		
Junta de Freguesia de Cabreiro	Obras: Beneficiação e pavimentação de caminho no lugar de Porto Cerdeira; Alargamento, beneficiação e pavimentação de vários caminhos no lugar de Vilar. Limpeza de caminhos vicinais: € 7.979,00	€ 40.492,81	€ 37.979,00

2022/06/09.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários as obras de "**Construção do "Eco-Parque - 2ª Fase"**", cujo orçamento ascende a 35.581,55 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 4.051,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.051,00** (quatro mil e cinquenta e um euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1740/2022 e 1758/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.051,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia compete podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Ázere pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 9 de junho de 2021;

A Freguesia de Ázere, pessoa coletiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Andreia Alexandra Gomes Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Construção de muros de proteção e resguardo para os contentores do lixo; Construção de parque de merendas no lugar de Burguete; Alargamento e pavimentação do Caminho da Poça da Fonte”**, cujo valor de adjudicação é de 71.360,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 4.002,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Ázere, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 4.002,00** (quatro mil e dois euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1747/2022 e 1755/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.002,00 euros no mês de julho e cinco prestações de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva n.º 509017479, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Carlos Pereira Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabreiro, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação e pavimentação de caminho no lugar de Porto Cerdeira”** e **“Alargamento, beneficiação e pavimentação de vários caminhos no lugar de Vilar”**, cujo valor de adjudicação é de 40.492,81 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais** no valor de 7.979,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabreiro responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabreiro, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 7.979,00 (sete mil novecentos e setenta e nove euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1745/2022 e 1764/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 12.979,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís Manuel Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização da obra de **“Alargamento e Beneficiação do Caminho de Linhares - 1ª Fase”**, cujo orçamento ascende a 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 10.927,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 10.927,00 (dez mil novecentos e vinte e sete euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1733/2022 e 1749/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: 15.927,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto; 5.000,00 euros no mês de setembro; 5.000,00 euros no mês de outubro; 5.000,00 euros no mês de novembro e 5.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e reparação de caminhos da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A Freguesia da Gavieira, pessoa coletiva n.º 508179858, devidamente representada pelo Presidente da Junta, Américo Domingues do Pio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da Gavieira acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento do Caminho Novo, no lugar de Beleiral; Alargamento e Pavimentação do Caminho do Borbem, no lugar de Rouças e Pavimentação do Caminho do Tesinho, no lugar da Peneda”**, cujo orçamento ascende a 87.605,09 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de caminhos vicinais** no valor de 5.465,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Gavieira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração do contrato de empreitada, se a ele houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia da Gavieira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 5.465,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1729/2022 e 1730/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.465,00 euros no mês de julho e cinco prestações de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o cofinanciamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade e dos cemitérios paroquiais.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A Freguesia de Sabadim, pessoa coletiva n.º 508394058, devidamente representada pelo seu Tesoureiro – Sr. José Sousa Barros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sabadim, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Cemitério Paroquial de Sabadim”** e **“Pavimentação do Caminho da Arroiteia – 1ª Fase”**, cujo valor total de adjudicação é de 38.592,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 9.068,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Sabadim responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sabadim, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR. 9.068,00** (nove mil e sessenta e oito euros) destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1739/2022 e 1757/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 14.068,00 euros cada no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, dos cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 9 de junho de 2022;

A Freguesia de Senharei, pessoa colectiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Miguel da Rocha Galvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Senharei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação dos Caminhos do Souto e das Bessadas”**; **“Repavimentação do Caminho do Outeiro”**; **“Colocação de Candeeiros no Cemitério Travassos”**; **“Arranjo das valetas do Cemitério - Capela Travassos”** e **“Pintura das juntas dos muros dos Cemitérios”**, cujo valor total do orçamento ascende a 38.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 5.112,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Senharei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Senharei, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 5.112,00** (cinco mil cento e doze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1744/2022 e 1763/2022, respetivamente

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.112,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sistelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de **“Beneficiação e conservação de caminhos vicinais nos lugares da Quebrada e de Estrica”**; **“Beneficiação e manutenção de caminhos vicinais e espaços públicos nos lugares da Igreja e de Padrão”**; **“Limpeza e manutenção de espaços públicos e áreas de lazer em toda a freguesia”**, cujo orçamento ascende a 38.500,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; e **Limpeza da Rede Viária Vicinal**, no valor de 7.999,00 euros.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros) e EUR. 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos nºs. 1741/2022 e 1759/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 12.999,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A Freguesia de Soajo, pessoa colectiva n.º 507814134, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alexandre Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Aquisição de terreno para construção de parque de estacionamento; Reparação do telhado da Sede da Junta; Reabilitação do Miradouro do Cruzeiro; Reabilitação do “Triângulo do Mezio” situado na Estrada Nacional 202”**, cujo valor total de adjudicação é de 40.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de € 24.538,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Soajo, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e **EUR. 24.538,00** (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs. 1731/2022 e 1732/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: 24.538,00 euros no mês de julho; 5.000,00 euros no mês de agosto; 5.000,00 euros no mês de setembro; 5.000,00 euros no mês de outubro, 5.000,00 euros no mês de novembro e 10.000,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva nº 510834337 com sede em Álvora, representada pelo Presidente da Junta, Senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação e pavimentação do Caminho da Cruz”**, cujo valor de adjudicação é de 39.000,00 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.685,00,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e **EUR. 7.685,00** (sete mil seiscientos e oitenta e cinco euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs. 1742/2022 e 1760/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 12.685,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A União de Freguesias de Grade e Carralcova, pessoa coletiva n.º 510837247, devidamente representada pela Presidente da Junta – Maria Isabel Palhares Vieira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação e pavimentação do Caminho da Treleira/Aldeia (lugar da Igreja - Carralcova); Beneficiação e pavimentação do caminho no Beco da Poça de Pousada (lugar de Pousada - Grade); Beneficiação e pavimentação do Caminho do Teso/Souto (lugar de Pousada - Grade); Alargamento, beneficiação e pavimentação do caminho da Tapada/Seixosa (lugar de Gontariz - Grade) 1ª fase; Alargamento e conservação de caminhos vicinais e florestais em Carralcova e Construção de muros de suporte”**, cujo valor total do orçamento ascende a 50.847,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 10.714,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Grade e Carralcova responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 10.714,00** (dez mil setecentos e catorze euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1737/2022 e 1753/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 15.714,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de junho de 2022;

A União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, pessoa coletiva n.º 510837298, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, acordam na transferência para a referida Junta dos meios necessários à execução das obras de **“Conservação e melhoramento dos talhões 1, 2 e 3 do Cemitério de Guilhadeses e requalificação dos muros exteriores e das fachadas da Capela”**, cujo valor total de adjudicação ascende a 40.362,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de caminhos vicinais** no valor de 12.482,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 12.482,00** (doze mil quatrocentos e oitenta e dois euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1743/2022 e 1762/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 17.482,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de -----.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 9 de junho de 2022;

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Presidente da Junta, Dr. Rui Manuel Fernandes Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de: **“Requalificação do Caminho entre Pontizela e a Codeceira (fase 1); Requalificação do Recanto de Sucarreira - Jolda (Madalena); Travessa da Barreirinha - Jolda (Madalena); Beneficiação do Caminho Covas - Valinha (fase 3); Beneficiação no Caminho do Monte - Rio Cabrão; Beneficiação do Caminho de Saime - “Poça dos Cães”; Requalificação dos cemitérios e Requalificação de fontenários”**, cujo valor total de adjudicação é de 46.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 9.106,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **9.106,00 euros** (nove mil cento e seis euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através dos compromissos n.ºs 1734/2022 e 1751/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 14.106,00 euros no mês de julho e cinco prestações de 5.000,00 euros cada nos meses de agosto, setembro outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 9 de junho de 2022;

A União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, pessoa coletiva n.º 510839800 com sede no lugar da Lama – S. Jorge, representada pelo Presidente da Junta - Horácio da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e pavimentação de acesso ao lugar de Senra; Alargamento e pavimentação de um caminho no lugar de Gração; Remodelação do parque de laser de Vilar de Lobos; Alargamento e pavimentação de um caminho no lugar do Barreiro e Repavimentação de vários troços na Freguesia”**, cujo orçamento ascende a 43.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 13.012,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** e de **13.012,00 euros (treze mil e doze euros)** destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 1735/2022 e 1752/2022, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 10 de dezembro de 2021, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 18.012,00 euros no mês de julho e cinco prestações no valor de 5.000,00 euros nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____